

**LEI MUNICIPAL Nº 3.102/2021.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.
(Origem Legislativa)**

INSERE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.545/2014
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'- LEI DIÁRIAS.

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam inseridas as seguintes alterações na Lei Municipal nº2.545/2014, de 02 de dezembro de 2014, altera pela lei Municipal nº2.969/2020 de 05 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre a concessão de diárias a vereadores e Servidores, e dá outras providências, incluindo dispositivo regravando sobre o valor da indenização por quilometro rodado paga ao Vereador ou Servidor do Poder Legislativo Municipal que utilizar veículo próprio a serviço da Câmara e renumerando os demais artigos: “ **Art. 4º - Quando se deslocar em veículo próprio, o Vereador ou Servidor perceberá a título de indenização o valor de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) por quilometro rodado dentre a sede do Município e o local de destino**”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 07 de dezembro de 2021.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral